

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

208ª Edição / Segunda-feira / 30 de Abril de 2018.

### Atos do Poder Executivo

#### PORTARIA N° 61/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

AUTORIZAR, a PERMUTA, da Professora **MARIA IÊDA MOREIRA DE SÁ**, RG. 801.981-SSP-PB., CPF. 298.354.454-00, servidora deste Município, Matrícula 499, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com a Servidora **MARIA GORETTI FÉLIX IZIDRO**, RG. 566.824-2ª via – SSP-PB., CPF. 436.707.334-34, Matrícula 16715, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação de Campina Grande-PB., retroagindo seus efeitos jurídicos a 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional


#### PORTARIA N° 62/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

#### RESOLVE

NOMEAR, **LUZIA DE BRITO CARDOSO** – PRIMEIRA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, RG. 1.444.725-SSP-PB. CPF 872.412.004-97, para Exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por um período de 05 (cinco) meses, lotando-a na Secretaria de Assistência Social deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., até ulterior deliberação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA N° 63/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

#### RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio, para a Servidora Josevânia Valéria Soares Correia, Matrícula 496, Professora de Educação Básica – I, lotada na Secretaria da Educação deste Município.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 09 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 64/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

**CONCEDER Licença Maternidade**, para a Servidora Laura Araújo Barbosa, Matrícula 7738, Professora de Educação Básica – I-B, lotada na Secretaria da Educação deste Município, retroativo à 21 de Fevereiro 2018.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 09 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 65/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

**NOMEAR** a Sra. **MICAELE DOS SANTOS FARIAS** RG. 4.070.267-SSP-PB., CPF. 122.631.364-79, para o Cargo COMISSIONADO de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 09 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

Lei N° 534/2018, de 27 de abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, encaminha para a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial aos profissionais do magistério público municipal, no percentual de 6,81 (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os Vencimentos Básicos, a partir de 1º de **janeiro** de 2018.

**Art. 2º** - O mesmo percentual de reajuste concedido aos profissionais do magistério público municipal deverá ser repassado aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 27 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional


**ANEXO I da Lei 534/2018**

**LEI Nº 535, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, COM QUINQUÊNIO**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA E SALÁRIO EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A Nível Médio	1.536,29	1.628,47	1.726,17	1.829,74	1.939,53	2.055,90	2.179,26
	B Nível Superior	1.843,55	1.954,16	2.071,41	2.195,70	2.327,44	2.467,09	2.615,11
	C Especialista	2.304,44	2.442,70	2.589,26	2.744,62	2.909,30	3.083,85	3.268,89
	D Mestre	2.880,55	3.053,38	3.236,58	3.430,78	3.636,62	3.854,82	4.086,11
	E Doutor	3.600,68	3.816,72	4.045,73	4.288,47	4.545,78	4.818,52	5.107,64
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	A Nível Superior	1.843,55	1.954,16	2.071,41	2.195,70	2.327,44	2.467,09	2.615,11
	B Especialista	2.304,44	2.442,70	2.589,26	2.744,62	2.909,30	3.083,85	3.268,89
	C Mestre	2.880,55	3.053,38	3.236,58	3.430,78	3.636,62	3.854,82	4.086,11
	D Doutor	3.600,68	3.816,72	4.045,73	4.288,47	4.545,78	4.818,52	5.107,64

Gabinete do Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 27 de abril de 2018.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
 Prefeito Constitucional

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para inclusão da fonte 120-Transferências do Salário Educação e fazer face às despesas a serem executadas com os recursos do QSE-Quota Salário Educação.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

**02050– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 12– Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 2002– Renovação do Ensino Fundamental

**2017 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

- 3390.30-000 – Material de Consumo – Fonte 120 R\$ 65.000,00
- 3390.36.000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-Fonte 120 R\$ 5.000,00
- 3390.39.000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Fonte 120 R\$ 45.000,00
- SUB-TOTAL R\$ 115.000,00

**2057 – Manutenção do Ensino Fundamental**

- 3390.30-000 – Material de Consumo-Fonte 120 R\$ 100.000,00
- 3390.36.000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-Fonte 120 R\$ 5.000,00
- 3390.39.000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica –Fonte 120 R\$ 10.000,00
- SUB-TOTAL R\$ 115.000,00
- TOTAL GERAL R\$ 230.000,00**

Art. 3º - Constituição recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, anulação de dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

**02050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12- Educação

361 - Ensino Fundamental

2002- Renovação do Ensino Fundamental

**2017 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

3390.30-000 - Material de Consumo-Fonte  
113 R\$ 140.000,00

3390.36.000 - Outros Serviços de Terceiros-  
Pessoa Física-Fonte 113 R\$ 5.000,00

3390.39.000 - Outros Serviços de Terceiros-  
Pessoa Jurídica-Fonte 113 R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL R\$ 170.000,00

**2015 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%**

3390.30-000 - Material de Consumo-Fonte 113  
R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL R\$ 60.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 230.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 27 de Abril de 2018.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA E A WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-51, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado,

**WASTE - Coleta de Resíduos Hospitalares EIRELI ME**, situada no Sítio Mãe D'Água, s/n, Zona Rural do Município de Souza, Estado da Paraíba, CEP. 58.814-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.613/0001-78, neste ato representada pela Sra. **JAMILE COSTA DE AMARAL RAMALHO**, CPF nº xxx.344.124-70, recebendo notificações no endereço de e-mail [contato@wasterss.com.br](mailto:contato@wasterss.com.br), doravante denominada de **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, por estarem de acordo com os seus termos.

**Cláusula 1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de

Serviços de Saúde, assim definidos pela Resolução nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, pela **CONTRATADA** no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**1.2.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar os resíduos através do uso de tecnologias aplicáveis às respectivas classificações, destinando-os em seguida a aterros autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente, observados as determinações legais.

## **Cláusula 2 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A coleta e transporte dos resíduos serão realizadas pela **CONTRATADA**, nos endereços fornecidos pela **CONTRATANTE**, quinzenalmente.

**2.2.** Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes (bombonas) para transporte. Fornecidos pela **CONTRATADA** em regime de comodato, em um total de 2 (duas) bombonas de 200 (duzentos) litros.

**2.3.** Os resíduos recebidos permanecerão alojados dentro das instalações físicas da **CONTRATADA** até iniciar o tratamento término (incineração), que será definido pela **CONTRATADA**.

## **Cláusula 3 – PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**, referente aos resíduos acumulados dos meses de janeiro à março de 2018, e **R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais)** mensais, referente ao pagamento dos meses de abril de 2018 à dezembro de 2018.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário, com vencimento para o último dia útil do mês.

**3.3.** A nota fiscal será enviada por meio eletrônico ao endereço [prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br](mailto:prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br), indicado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser

mantido atualizado pela mesma no cadastro da **CONTRATADA**.

**3.3.1.** No caso de não recebimento da nota fiscal no endereço eletrônico indicado, a **CONTRATANTE** poderá obter a segunda via do mesmo através de solicitação pelo e-mail: [contato@wasterss.com.br](mailto:contato@wasterss.com.br).

**3.4.** No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 10% (dez por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

**3.4.1.** A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.

**3.4.2.** A emissão do Certificado de incineração e Destinação Final de cada período de coleta pela **CONTRATADA** será condicionada ao pagamento integral, pela **CONTRATANTE**, do valor devido pelos serviços prestados no período correspondente.

## **Cláusula 4 – VIGÊNCIA**

**4.1.** O Presente Contrato terá vigência até a realização da coleta única do material objeto deste contrato, ou,

**4.1.** A contar da data de assinatura, o presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. As partes podem manifestar a intenção de não renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término.

## **Cláusula 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e em consonância com as legislações aplicáveis;

**5.2.** Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços objeto deste contrato, bem como pelas consequentes Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo;



**5.3.** Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

**5.4.** Emitir Certificado de Incineração e Destinação Final ao final de cada período contratado, deste satisfeito a cláusula 3.4.2 do presente contrato.

#### **Cláusula 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Manter os resíduos em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**6.2.** Acondicionar os Resíduos respeitando o estabelecido na cláusula 2.2, com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;

**6.3.** Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados os resíduos de serviços de saúde;

**6.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

**6.5.** Facilitar ao máximo a entrada e o acesso do veículo coletor da **CONTRATADA** ao local de coleta dos resíduos, a fim de evitar excessiva demora na execução dos Serviços.

#### **Cláusula 7 - NOTIFICAÇÕES**

**7.1.** Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar por escrito.

#### **Cláusula 8 - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou benefício da outra. A

relação entra as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

**8.2.** As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**8.3.** Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

**8.4.** A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá a nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato e não prejudicará a validade e eficácia das demais.

**8.5.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresse consentimento, por escrito, da outra Parte.

**8.6.** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

**8.7.** As Partes elegem o Foro da Comarca de Esperança, Paraíba, para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 02 de abril de 2018.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**W a s t e**  
Coleta de Resíduos Hospitalares EIRELI ME  
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, sediada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO – Prefeito Constitucional**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.614-51, portador da Carteira de Identidade 2.XXX.469-SSP-PB., residente e domiciliado à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARLA SUELANE CARMO CASTELO BRANCO**, brasileira, casada, RG. nº 1.XXX.469-SSP-PB., CPF nº XXX.519.354-91, residente e domiciliado no Condomínio Nações Residence Prive, Bairro Juraci Palhano, Lagoa Seca-PB., **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula quinta, parágrafo primeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2018 que firmaram aos 01/02/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/03/2018., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e a Sra. Carla Suelane Carmo Castelo Branco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**


Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Cidade/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 02 de abril de 2018.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**Carla Suelane Carmo Castelo Branco**  
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 11:00 horas do dia 20 de Abril de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação e drenagem das vias Municipais conforme CONTRATO DE REPASSE 1038867-80/2017 MCIDADES, adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme termo de referencia.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: lagoaderocalicita@gmail.com. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Abril de 2018

**ARLAN RAMOS LUCAS**  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Abril de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação e drenagem das vias Municipais conforme CONTRATO DE REPASSE 1038954-23/2017 MCIDADES, adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme termo de referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: lagoaderocalicita@gmail.com. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Abril de 2018

**ARLAN RAMOS LUCAS**  
Presidente da Comissão

**Atos do Poder Legislativo**

**Decreto Legislativo nº 25/2018, 24/04/2018.**

Reprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., referente ao exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Reprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., referente ao Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade da Ex-prefeita Maria do Socorro Cardoso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 24 de Abril de 2018.

**Edgleide Terto da Silva**  
Presidente

**Adeilton Fernandes de Farias**  
Vice-presidente

**Washington Gonçalves de Queiroz**  
1º Secretário

**Marcelo Alves Ribeiro**  
2º Secretário